



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



**LEI Nº 1841, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO EM CONSTRUÇÃO”.***

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominado Parque Canindé, o Parque Ecológico que está em construção na extensão da margem da Avenida Sidehan Rosa Muniz, com área aproximada de 50 (cinquenta) hectares.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 11 de abril de 2023.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 11 / 04 / 2023	
Nome: Tatiame Cruz Ferraz	
Ass.: Tms	Masp.: 995